



## Divisão de Contratação Pública

<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a informação prestada, bem como, com as propostas nela constantes.</p> <p>Márcio Artur Santos Serrano DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL 19-06-2024</p> <p>Assinatura Digital Certificada 2</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da adjudicação e das minutas dos contratos, nos termos propostos Proceder às diligências necessárias.</p> <p>Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes PRESIDENTE 19-06-2024</p> <p>Assinatura Digital Certificada 3</p>
---	--

**INFORMAÇÃO | Decisão de adjudicação e de autorização para realização da despesa.**

**OBJETIVO: CONCURSO PÚBLICO N.º 30/2024/DICP - T - 42/2023 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - LOTES 4, 5 e 7. (código CPV 45233140-2). DAF/907/CPN/24, DAF/910/CPN/24 e DAF/911/CPN/24.**

Tendo em vista a contratação, por lotes, da empreitada para execução dos trabalhos de requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria, em sua reunião de 16 de abril de 2024, autorizar a realização da despesa e a abertura do procedimento por concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Em associados à presente informação constam o relatório preliminar, a que se refere o artigo 146.º e o relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º, ambos do CCP.

**Assim e considerando que:**

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- De acordo com o estatuído no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções previstas no artigo 95.º, ambos do já referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- Nos termos e para efeitos do previsto na Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos os seguintes documentos:
  - Compromisso n.º 2013/2024, contração de dívida n.º 8102, autorizado em 18/06/2024, para o Lote 4;
  - Compromisso n.º 2010/2024, contração de dívida n.º 8101, autorizado em 18/06/2024, para o Lote 5;
  - Compromisso n.º 2014/2024, contração de dívida n.º 8103 autorizado em 18/06/2024, para o Lote 7.

Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 15 dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 2.ª Modificação ao Orçamento, deliberada na sessão da Assembleia



## Divisão de Contratação Pública

Municipal de Leiria de 16 de fevereiro de 2024 e 5.ª alteração permutativa ao Plano de Investimentos efetuada em 2024/04/05.

### **Propõe-se, que o órgão competente:**

- **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- **Aprove a exclusão das propostas** apresentadas pelos concorrentes CIVIBÉRICA – Obras Civis, S.A. e CONTEC - Construção e Engenharia, S.A. para os lotes 4 e 5, e MATOS & NEVES, LDA. para o Lote 7, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- **Autorize a realização da despesa** inerente ao presente procedimento de contratação, em conformidade com os termos constantes no compromisso anteriormente identificado;
- **Adjudique o procedimento**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso, proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo esse fator, ao preço, nos seguintes termos:
  - **LOTE 4:** - Freguesia de Regueira de Pontes, freguesia de Milagres e freguesia de Bidoeira de Cima, à entidade CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, S.A., pelo valor proposto de €702.368,45, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
  - **LOTE 5:** - União de freguesias de Marrazes e Barosa e Parceiros e Azóia, à entidade CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A., pelo valor proposto de €611.722,10 acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
  - **LOTE 7:** União de freguesias de Colmeias e Memória e União de freguesias de Santa Eufémia e Boavista, à entidade MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES - Construções e Obras Públicas, S.A., pelo valor proposto de €359.790,00 acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- **Aprove as minutas dos contratos** respetivas, constante em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- **Determine que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e aos adjudicatários, solicitando-lhes, no prazo de 10 dias úteis, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre do artigo 20.º do respetivo Programa do Concurso, e a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme artigo 21.º do respetivo Programa de Procedimento e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- **Designe como gestores dos contratos**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2 (DIGEMP2), a Sr.ª Eng.ª Cláudia Teresa Lopes da Silva, para os lotes 4 e 7 e o Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 1 (DIGEMP1), o Sr. Eng.º Renato Dinis Serra Carvalho para o lote 5.

Finalmente, informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a **prática dos atos administrativos** anteriormente referidos, é da Câmara Municipal de Leiria.

À consideração superior.

A Gestora do Processo,

Hélia Maria Farto Ribeirete  
ASSISTENTE TÉCNICO  
19-06-2024

Assinatura Digital Certificada 1



## Divisão de Contratação Pública

<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a proposta da minuta apresentada. Ao órgão competente para aprovação da adjudicação.</p> <p>Márcio Artur Santos Serrano DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL 19-06-2024</p> <p>Assinatura Digital Certificada 2</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da presente minuta do contrato. Proceder às diligências necessárias.</p> <p>Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes PRESIDENTE 19-06-2024</p> <p>Assinatura Digital Certificada 3</p>
---	---

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 30/2024/DICP - T - 42/2023 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - LOTES 4, 5 e 7.

**LOTE 4:** - Freguesia de Regueira de Pontes, freguesia de Milagres e freguesia de Bidoeira de Cima

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de Leiria, residente na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho da Leiria, portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

**ANABELA FERNANDES DA GRAÇA**, natural de Moçambique, residente na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portadora do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante

e

\_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, ambos na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, S.A.**, com o capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante.

## Divisão de Contratação Pública

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de \_\_\_/\_\_\_/2024, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 30/2024/DICP - T - 42/2023 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Lotes 4, 5 e 7 - **LOTE 4:** - Freguesia de Regueira de Pontes, freguesia de Milagres e freguesia de Bidoeira de Cima.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2024/I/1, compromisso número 2013/2024, autorizado em 18/06/2024 contração de dívida n.º 8102. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 15 dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 2.ª Modificação ao Orçamento, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de fevereiro de 2024 e 5.ª alteração permutativa ao Plano de Investimentos efetuada em 2024/04/05.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para requalificação e beneficiação de diversos arruamentos Freguesia de Regueira de Pontes, freguesia de Milagres e freguesia de Bidoeira de Cima, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €702.368,45 (Setecentos e dois mil trezentos e sessenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

- Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos.
- A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 36.ª do respetivo caderno de encargos.

**Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada**

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 240 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.



## Divisão de Contratação Pública

**Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais**

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

**Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2 (DIGEMP2), cargo atualmente assegurado pela Sr.ª Eng.ª Cláudia Teresa Lopes da Silva.

**Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O Caderno de Encargos;
- d) Proposta do cocontratante.

**Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d. Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar que deve conter:
  - 1.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato a apresentar, para a execução dos trabalhos correspondentes.

f. Alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas de subcontratados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), desde que



## Divisão de Contratação Pública

acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

g. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;

h. O adjudicatário, ou um subcontratado referido na alínea g), nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do documento referido na alínea e), consoante o caso, ou do certificado referido na alínea f) deve apresentar, em substituição desses documentos:

i. No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, uma declaração, emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

ii. Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

i. Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo da Entidade Adjudicatária;

j. Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP. ou documento do IAPMEI que certifique tratar-se de uma pequena ou média empresa, dispensada, enquanto tal, da apresentação de tal plano.

k. N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;

l. Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

2 - Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em \_\_\_ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

*Ou,*

O presente contrato foi escrito em \_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE»

À consideração superior.

A Gestora do Processo,

Hélia Maria Farto Ribeirete  
ASSISTENTE TÉCNICO  
19-06-2024

Assinatura Digital Certificada

1



## Divisão de Contratação Pública

<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a proposta da minuta apresentada. Ao órgão competente para aprovação da adjudicação.</p> <p>Márcio Artur Santos Serrano DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL 19-06-2024</p> <p>Assinatura Digital Certificada 2</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da presente minuta do contrato. Proceder às diligências necessárias.</p> <p>Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes PRESIDENTE 19-06-2024</p> <p>Assinatura Digital Certificada 3</p>
---	---

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 30/2024/DICP - T - 42/2023 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - LOTES 4, 5 e 7.

**LOTE 5:** - União de freguesias de Marrazes e Barosa e Parceiros e Azóia

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de Leiria, residente na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho da Leiria, portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

**ANABELA FERNANDES DA GRAÇA**, natural de Moçambique, residente na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portadora do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante

e

\_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, ambos na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.**, com o capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de



## Divisão de Contratação Pública

\_\_/\_\_/2024, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 30/2024/DICP - T - 42/2023 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Lotes 4, 5 e 7 - **LOTE 5**: - União de freguesias de Marrazes e Barosa e Parceiros e Azóia.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2024/I/1, compromisso número 2010/2024, autorizado em 18/06/2024 contratação de dívida n.º 8101. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 15 dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 2.ª Modificação ao Orçamento, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de fevereiro de 2024 e 5.ª alteração permutativa ao Plano de Investimentos efetuada em 2024/04/05.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na União de freguesias de Marrazes e Barosa e Parceiros e Azóia, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €611.722,10 (Seiscentos e onze mil setecentos e vinte e dois euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

- Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos.
- A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 36.ª do respetivo caderno de encargos.

**Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada**

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 240 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

**Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais**

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.



Divisão de Contratação Pública

**Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 1 (DIGEMP1), cargo atualmente assegurado pelo Sr. Eng.º Renato Dinis Serra Carvalho.

**Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O Caderno de Encargos;
- d) Proposta do cocontratante.

**Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d. Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar que deve conter:
  - 1.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato a apresentar, para a execução dos trabalhos correspondentes.
- f. Alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas de subcontratados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;
- g. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;



## Divisão de Contratação Pública

h. O adjudicatário, ou um subcontratado referido na alínea g), nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do documento referido na alínea e), consoante o caso, ou do certificado referido na alínea f) deve apresentar, em substituição desses documentos:

- i. No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, uma declaração, emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.
- ii. Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.
- i. Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo da Entidade Adjudicatária;
- j. Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP. ou documento do IAPMEI que certifique tratar-se de uma pequena ou média empresa, dispensada, enquanto tal, da apresentação de tal plano.
- k. N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- l. Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal.

2 - Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em \_\_\_ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

*Ou,*

O presente contrato foi escrito em \_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE»

À consideração superior.

A Gestora do Processo,

Hélia Maria Farto Ribeiro  
ASSISTENTE TÉCNICO  
19-06-2024

Assinatura Digital Certificada

1



## Divisão de Contratação Pública

<p><b>Parecer:</b></p> <p>Concordo com a proposta da minuta apresentada. Ao órgão competente para aprovação da adjudicação.</p> <p>Márcio Artur Santos Serrano DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL 19-06-2024</p> <p>Assinatura Digital Certificada 2</p>	<p><b>Despacho:</b></p> <p>À Câmara Municipal para aprovação da presente minuta do contrato. Proceder às diligências necessárias.</p> <p>Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes PRESIDENTE 19-06-2024</p> <p>Assinatura Digital Certificada 3</p>
---	---

«MINUTA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 30/2024/DICP - T - 42/2023 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - LOTES 4, 5 e 7.

**LOTE 7:** - União de freguesias de Colmeias e Memória e União de freguesias de Santa Eufémia e Boavista

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho de Leiria, residente na União das Freguesias de Marrazes e Barosa, concelho da Leiria, portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

Ou

**ANABELA FERNANDES DA GRAÇA**, natural de Moçambique, residente na União das Freguesias de Parceiros e Azoia, concelho de Leiria, portadora do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante

e

\_\_\_\_\_, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, casado/solteiro, natural da freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, contribuinte número \_\_\_\_\_, ambos na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES - Construções e Obras Públicas, S.A.**, com o capital social de € \_\_\_\_\_ e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, pessoa coletiva número \_\_\_\_\_, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de

## Divisão de Contratação Pública

\_\_/\_\_/2024, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 30/2024/DICP - T - 42/2023 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Lotes 4, 5 e 7 - **LOTE 7:** - União de freguesias de Colmeias e Memória e União de freguesias de Santa Eufémia e Boavista.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2024/I/1, compromisso número 2014/2024, autorizado em 18/06/2024 contração de dívida n.º 8103. Foi autorizada a assunção dos compromissos plurianuais, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 15 dezembro de 2023, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2024, com reforço da verba do plano plurianual autorizado pela 2.ª Modificação ao Orçamento, deliberada na sessão da Assembleia Municipal de Leiria de 16 de fevereiro de 2024 e 5.ª alteração permutativa ao Plano de Investimentos efetuada em 2024/04/05.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para requalificação e beneficiação de diversos arruamentos na União de freguesias de Colmeias e Memória e União de freguesias de Santa Eufémia e Boavista, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €359.790,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 36.ª do respetivo caderno de encargos.

**Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada**

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 180 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

**Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais**

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.



## Divisão de Contratação Pública

**Cláusula 6.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas - Área 2 (DIGEMP2), cargo atualmente assegurado pela Sr.ª Eng.ª Cláudia Teresa Lopes da Silva.

**Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O Caderno de Encargos;
- d) Proposta do cocontratante.

**Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato**

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d. Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar que deve conter:

1.ª subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor da proposta. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato a apresentar, para a execução dos trabalhos correspondentes.

- f. Alvarás ou certificados de empreiteiro de obras públicas de subcontratados ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I.P.), desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;



## Divisão de Contratação Pública

- g. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;
- h. O adjudicatário, ou um subcontratado referido na alínea g), nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do documento referido na alínea e), consoante o caso, ou do certificado referido na alínea f) deve apresentar, em substituição desses documentos:
- i. No caso de se tratar de um procedimento de formação de um contrato de empreitada ou de concessão de obras públicas, uma declaração, emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.
  - ii. Documentos exigidos pelo convite que contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetido à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.
- i. Declaração ou código de acesso do Registo Central do Beneficiário Efetivo da Entidade Adjudicatária;
- j. Plano de prevenção de corrupção e de infrações conexas, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP. ou documento do IAPMEI que certifique tratar-se de uma pequena ou média empresa, dispensada, enquanto tal, da apresentação de tal plano.
- k. N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- l. Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal.

2 - Comprovativo da prestação da caução, nos termos dos artigos 88.º a 90.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em \_\_\_ página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

*Ou,*

O presente contrato foi escrito em \_\_\_ página(s), rubricada(s) pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE»

À consideração superior.

A Gestora do Processo,

Hélia Maria Farto Ribeirete  
ASSISTENTE TÉCNICO  
19-06-2024

Assinatura Digital Certificada 1



**RELATÓRIO PRELIMINAR**  
**Concurso Público n.º 30/2024/DICP**

**Objeto de contratação: CONCURSO PÚBLICO N.º 30/2024/DICP - T - 42/2023 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - LOTES 4, 5 e 7**

<b>Designação do Júri:</b> Deliberação: 16/04/2024 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria	<b>Ref.ª do Procedimento:</b> CPN 30/2024/DICP
<b>Membros designados para integrarem o Júri:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cristina Silva (Presidente)</li><li>- Cláudia Silva (Vogal Efetivo)</li><li>- Renato Carvalho (Vogal Efetivo)</li><li>- Hugo Roda (Vogal Suplente)</li><li>- José Luís Palricas (Vogal Suplente)</li><li>- Diogo Oliveira (Vogal Suplente)</li><li>- Hélia Ribeirete (Vogal Suplente)</li></ul>	<b>Data da reunião:</b> 07/06/2024

Com referência aos elementos abaixo descritos, em cumprimento do disposto no artigo n.º 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

### 1. Do Relatório Preliminar

O Relatório Preliminar foi notificado a todos os concorrentes no dia 23 de maio de 2024, tendo sido concedido aos concorrentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem em sede de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º CCP.

### 2. Das observações efetuadas pelos concorrentes no uso do direito de audiência prévia

Tendo sido devidamente notificados, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AnoGov, foi submetida na plataforma no dia 29 de maio de 2024, uma exposição pelo concorrente MATOS & NEVES, LDA., cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

### 3. Da ponderação das observações do concorrente

O concorrente MATOS & NEVES, LDA. refere na sua exposição não concordar com os motivos invocados para exclusão da sua proposta, fundamentando, em síntese, o seu entendimento com os seguintes argumentos:

**“(…) LOTE 7 (…)**

- 1 – A nossa proposta relativa ao lote 7 foi excluída por apresentar um prazo de execução de 240 dias;
- 2 - O prazo de execução constante do anúncio do Diário da República de 24 de abril de 2024 no seu ponto 10 – “prazo de execução do contrato”, bem como o prazo de execução apresentado na plataforma eletrónica Anogov, refere que todos os lotes terão um prazo de execução de 240 dias;
- 3 - O prazo de execução constante do caderno de encargos na clausula 9.<sup>a</sup> “Prazo de execução da empreitada”, alínea c) indica que os lotes 4 e 5 terão um prazo de execução de 240 dias e o lote 7, um prazo de execução de 180 dias;
- 4 - Da análise dos prazos de execução apresentados no anúncio em DR, do caderno de encargos e da plataforma eletrónica, constatam-se que os mesmos divergem:
- 5 - Na síntese de jurisprudência do Tribunal de Contas “1.<sup>a</sup> Secção, I – Principais ilegalidades corrigidas em sede de instrução, ponto 4. Contratos” no 8.<sup>a</sup> parágrafo é apontada como ilegalidade “Divergências entre peças concursais...”;
- 6 - Na síntese de jurisprudência do Tribunal de Contas “1.<sup>a</sup> Secção, II – Principais recomendações formuladas, ponto 1.2. Regras dos Procedimentos” no 20.<sup>a</sup> parágrafo é referido que “Os documentos concursais devem definir de forma clara, a possibilidade de adjudicação por lotes e as regras aplicáveis a cada um deles...”;
- 7 – Uma vez que, contrariamente ao estipulado nas recomendações do Tribunal de Contas, os documentos concursais apresentam divergências e que os prazos de execução de cada lote não foram apresentados de forma clara, e que de acordo com o disposto no artigo 72.<sup>o</sup>, n.ºs 1 a 3 do CCP é possível apresentar esclarecimentos à proposta apresentada, solicitamos admissão da retificação do Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra e equipamentos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro incluindo Revisão de Preços ajustados aos 180 dias de prazo de execução.
- 8 - A não admissão destes documentos, implicará necessariamente a nulidade do concurso apresentado, uma vez que não foram cumpridas as recomendações do Tribunal de Contas.”

O júri analisou cuidadosa e detalhadamente a exposição do concorrente MATOS & NEVES, LDA., merecendo esta as seguintes considerações:

**a) Das peças do procedimento**

Antes de nos pronunciarmos em concreto, cumpre-nos, desde logo, salientar no número 1 do artigo 40.<sup>o</sup> do CCP que estabelece as peças dos procedimentos de formação de contratos são o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos.

Já o seu n.º 4 e 5 estabelece, especificamente, que: “As indicações constantes do programa do procedimento, do caderno de encargos e da memória descritiva prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência.” e “As peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência.”.

No caso em concreto, o prazo de execução constante no caderno de encargos prevalece sobre o prazo de execução indicado no anúncio e na plataforma eletrónica, em caso de divergência.

**b) Do conteúdo das peças do procedimento**

No que diz respeito ao conteúdo do caderno de encargos, o mesmo define na alínea c) da clausula 9.<sup>a</sup> “Prazo de execução da empreitada” de forma clara, inequívoca e discriminada o prazo de execução de cada lote, nos seguintes termos:

“c) Concluir a execução da obra no prazo de:



*Lote 4 - 240 dias a contar da data da consignação e a realização de vistoria de obra para efeitos da receção provisória.*

*Lote 5 - 240 dias a contar da data da consignação e a realização de vistoria de obra para efeitos da receção provisória.*

*Lote 7 - 180 dias a contar da data da consignação e a realização de vistoria de obra para efeitos da receção provisória. "*

No caso em concreto, o prazo de execução relativo ao LOTE 7 é definido de forma clara e inequívoca - Lote 7 - 180 dias a contar da data da consignação e a realização de vistoria de obra para efeitos da receção provisória.

### c) Do conteúdo dos esclarecimentos à proposta apresentada

O concorrente apresenta ainda esclarecimentos à proposta apresentada, solicitando admissão da retificação do Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra e equipamentos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro incluindo Revisão de Preços ajustados aos 180 dias de prazo de execução.

No caso em concreto, refere-se que:

- i. A proposta deve ser sempre a mesma, ou seja, deve manter-se inalterada. A proposta inicial deve manter-se tal como foi apresentada a concurso, devendo os esclarecimentos ser limitados a tornar claro o que já se incluía, embora de forma ambígua, na proposta inicial;
- ii. O esclarecimento que se traduza na reformulação ou complementação da proposta é ilícito;
- iii. Ao prestar o esclarecimento de que o prazo de execução é de 180 dias, estão a alterar o prazo de execução, de 240, dias da proposta inicial;
- iv. A aceitação de tal proposta viola o princípio da comparabilidade das propostas, e o disposto no art. 72.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos;
- v. Prevendo o art. 65.º do CCP que o prazo mínimo de manutenção das propostas pelos concorrentes é de 66 dias, contados do termo do prazo para a apresentação das propostas, deve ser excluída a proposta da contra-interessada que não se conformou com o exigido naquele preceito e nas regras concursais, ao alterar sua proposta antes do termo do prazo. (cfr. art. 70.º, n.º 2, al. b) do CCP);

Por último, e com relevância para a situação em apreço, não podemos deixar de salientar os termos do n.º 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos que são excluídas as propostas: *"b) Que apresentem algum dos atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 a 12 do artigo 49.º".*

Assim sendo, e pelo acima exposto, o júri do procedimento delibera, por unanimidade, propor ao órgão com competência para decidir, não dar provimento aos argumentos apresentados pelo concorrente MATOS & NEVES, LDA. na sua pronúncia, já que a mesma não possui fundamentos essenciais e legalmente válidos que possam obstar à sua exclusão.

## 4. Conclusão

Deste modo, o júri do procedimento delibera, por unanimidade:

- Não aceitar os argumentos invocados pelo concorrente MATOS & NEVES, LDA., efetuadas no âmbito do direito de audiência prévia;
- Manter a ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, em conformidade com os termos e fundamentos de facto e de direito nele expostos, conjugados com os presentes no relatório em apreço;
- Propor que seja adjudicada a contratação da empreitada objeto do presente procedimento, da seguinte forma:

**Lote 4** – Freguesia de Regueira de Pontes, freguesia de Milagres e freguesia de Bidoeira de Cima:

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, S.A.	€702.368,45 + IVA

**Lote 5** – União de freguesias de Marrazes e Barosa e Parceiros e Azóia:

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	€611.722,10 + IVA

**Lote 7** – União de freguesias de Colmeias e Memória e União de freguesias de Santa Eufémia e Boavista:

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES - Construções e Obras Públicas, S.A.	€359.790,00 + IVA

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 148 do CCP, a decisão sobre as propostas constantes do presente Relatório Final cabe à Câmara Municipal de Leiria, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, devendo este relatório ser-lhe remetido para a tomada a decisão final.

O Júri do Procedimento,

**Ana Cristina  
Dinis da  
Silva**  
Assinado de forma digital por Ana Cristina Dinis da Silva  
Dados: 2024.06.07 14:28:26 +01'00'

Cristina Silva (Presidente)

Assinado por: **Cláudia Teresa Lopes da Silva**  
Num. de Identificação: 11423647  
Data: 2024.06.07 14:30:27+01'00'

Cláudia Silva (Vogal Efetivo)

Assinado por: **Renato Dinis Serra Carvalho**  
Num. de Identificação: 11789472  
Data: 2024.06.07 14:35:52+01'00'

Renato Carvalho (Vogal Efetivo)



**RELATÓRIO PRELIMINAR**  
**Concurso Público n.º 30/2024/DICP**

**Objeto de contratação: CONCURSO PÚBLICO N.º 30/2024/DICP - T - 42/2023 - REQUALIFICAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO DE LEIRIA - LOTES 4, 5 e 7**

<b>Designação do Júri:</b> Deliberação: 16/04/2024 Órgão Competente: Câmara Municipal de Leiria	<b>Ref.ª do Procedimento:</b> CPN 30/2024/DICP
<b>Membros designados para integrarem o Júri:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cristina Silva (Presidente)</li><li>- Cláudia Silva (Vogal Efetivo)</li><li>- Renato Carvalho (Vogal Efetivo)</li><li>- Hugo Roda (Vogal Suplente)</li><li>- José Luís Palricas (Vogal Suplente)</li><li>- Diogo Oliveira (Vogal Suplente)</li><li>- Hélia Ribeirete (Vogal Suplente)</li></ul>	<b>Data da reunião:</b> 23/05/2024

Com referência aos elementos abaixo descritos, em cumprimento do disposto no artigo n.º 146.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reuniu o Júri do Procedimento designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das propostas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

### 1. Do procedimento de empreitada

As peças do procedimento para a requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria, preveem a adjudicação por lotes, conforme se indica:

**Lote 4** – Freguesia de Regueira de Pontes, freguesia de Milagres e freguesia de Bidoeira de Cima, €718.795,00 (Setecentos e dezoito mil setecentos e noventa e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução do contrato é de 240 dias;

**Lote 5** – União de freguesias de Marrazes e Barosa e Parceiros e Azóia, €639.818,00 (Seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e dezoito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução do contrato é de 240 dias;

**Lote 7** – União de freguesias de Colmeias e Memória e União de freguesias de Santa Eufémia e Boavista, €382.600,75 (Trezentos e oitenta e dois mil seiscentos euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e o prazo de execução do contrato é de 180 dias.

O presente procedimento foi publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 81, de 24 de abril de 2024.



## 2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Dentro do prazo legal para o efeito, foram apresentados pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões sobre as peças do procedimento, nomeadamente sobre os projetos de execução a que se referem os Lotes 4, 5 e 7, pelo interessado CONTEC - Construção e Engenharia, S.A., conforme documentos submetidos na plataforma eletrónica de contratação pública anoGov.

Ao abrigo do artigo 50.º do CCP, foi dada resposta aos pedidos de esclarecimentos, às listas de erros e omissões, com submissão de documentos na plataforma anoGov a 08 de maio de 2024.

## 3. Prazo apresentação propostas

O prazo de entrega das propostas terminou no dia 15 de maio de 2024, às 23:59 horas, tendo sido publicadas as respetivas listas de concorrentes, de cada lote, no dia 16 de maio de 2024.

No comprovativo de abertura de propostas constam as entidades, CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S.A. e ANTÓNIO RODRIGUES CAPELA & FILHOS, LDA. para cada um dos Lotes e CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A só para o Lote 7, que, após análise dos documentos submetidos, se verificou não terem apresentado proposta, tendo apenas apresentado uma declaração justificativa da não apresentação de proposta. Neste sentido, não havendo proposta a analisar, foram as mesmas consideradas como entidades interessadas, tendo sido efetuado na plataforma a respetiva retificação.

## 4. Esclarecimentos sobre as propostas

O Júri do Procedimento não solicitou esclarecimentos sobre as propostas.

## 5. Negociações

Não houve lugar a negociações.

## 6. Análise das propostas

Nos termos do disposto nos artigos 10.º e 19.º do Programa do Concurso e do artigo 146.º do CCP, na análise das propostas o júri do procedimento teve em consideração os documentos exigidos, bem como outros documentos que os concorrentes apresentaram e que continham os atributos das propostas, bem como aqueles que consideraram indispensáveis para avaliação das mesmas.

Analisadas as propostas por parte do Júri do Procedimento verificou a existência de motivos de exclusão e de admissão das mesmas, nos seguintes termos:

### a) Da exclusão de propostas

- l) Das propostas apresentadas para os Lote 4 e 5, pelo concorrente **CONTEC - Construção e Engenharia, S.A.**, nos termos da:

§1. Alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto para os Lote 4 e 5, do referido procedimento é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais.

§2. Alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que as propostas não se encontram instruídas com os documentos exigidos na Cláusula 10.ª do Programa do Concurso, tendo apenas apresentado um documento onde consta o valor total proposto para a execução da empreitada.

- II) Das propostas apresentadas para os Lotes 4 e 5 pelo concorrente **CIVIBÉRICA - Obras Civis, S.A.**, nos termos da:

§1. Alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, uma vez que o preço proposto para os Lotes 4 e 5 do referido procedimento é superior ao preço base estabelecido nas peças procedimentais.

§2. Alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º, por remissão para o n.º 1 e para o n.º 2 do artigo 57.º, ambos do CCP, por se ter verificado que as propostas não se encontram instruídas com os documentos exigidos na Cláusula 10.ª do Programa do Concurso, tendo apenas apresentado a declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º (Anexo I), Certidão Permanente, Procuração e uma declaração onde consta o valor total proposto para a execução da empreitada.

- III) Da proposta apresentada para o Lote 7, pelo concorrente **MATOS & NEVES, LDA.**, nos termos da:

§1. Alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º, ambos do CCP, por alteração da apresentação de termos ou condições relativas a aspetos da execução do contrato a celebrar não submetidos à concorrência para o Lote 7, designadamente, o prazo de execução da empreitada superior ao exigido no n.º 1 da cláusula 9.ª do Caderno de Encargos.

#### b) Da admissão e ordenação das propostas

Tendo em conta o critério de adjudicação fixado artigo 18.º do Programa do Concurso, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, correspondendo o referido fator ao preço, o Júri do Procedimento procedeu à ordenação dos concorrentes, cujas propostas não foram excluídas, acompanhada dos respetivos resultados, da forma como se segue na tabela abaixo:

#### Lote 4 – Freguesia de Regueira de Pontes, freguesia de Milagres e freguesia de Bidoeira de Cima:

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, S.A.	€702.368,45 + IVA
2.º	MATOS & NEVES, LDA.	€717.675,50 + IVA
3.º	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	€718.382,55 + IVA

#### Lote 5 – União de freguesias de Marrazes e Barosa e Parceiros e Azóia:

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	€611.722,10 + IVA
2.º	MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES - Construções e Obras Públicas, S.A.	€614.890,00 + IVA
3.º	MATOS & NEVES, LDA.	€637.306,77 + IVA

**Lote 7** – União de freguesias de Colmeias e Memória e União de freguesias de Santa Eufémia e Boavista:

Class.	Concorrente	Valor da proposta
1.º	MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES - Construções e Obras Públicas, S.A.	€359.790,00 + IVA
2.º	CONTEC - Construção e Engenharia, S.A.	€361.524,99 + IVA
3.º	CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	€363.613,00 + IVA

## 7. Audiência Prévia

Submete-se o presente Relatório Preliminar à audiência prévia dos concorrentes concedendo-lhes, para o efeito, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 147.º do CCP.

O Júri do Procedimento,

**ANA CRISTINA  
DINIS DA  
SILVA**

Assinado de forma digital por ANA CRISTINA DINIS DA SILVA  
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=DINIS DA SILVA, givenName=ANA CRISTINA, serialNumber=B1104320443, cn=ANA CRISTINA DINIS DA SILVA  
Dados: 2024.05.23 10:35:12 +01'00'

Cristina Silva (Presidente)

Assinado por: **Cláudia Teresa Lopes da Silva**  
Num. de Identificação: 11423647  
Data: 2024.05.23 10:07:32+01'00'

Cláudia Silva (Vogal Efetivo)

Assinado por: **Renato Dinis Serra Carvalho**  
Num. de Identificação: 11789472  
Data: 2024.05.23 10:01:37+01'00'

Renato Carvalho (Vogal Efetivo)